



Dica da Semana

# Alterações na Citação Eletrônica

DCP



## SUMÁRIO

1.	Introdução .....	3
2.	Citação Eletrônica no DCP .....	4
3.	Tomada de Ciência .....	4
3.1	Citação Expirada .....	6
4.	Excluir Citação/Intimação .....	7
4.1	Ciência tomada .....	7
4.2	Sem Ciência .....	9
5.	Histórico de Versões .....	11



# Alterações na Citação Eletrônica

## 1. Introdução

A Lei 14.195/2021, publicada no D.O dia 27/08/2021, trouxe alterações no Código de Processo Civil, nos artigos 77, 231, 238, **246**, 247, 397 e 921.

No que diz respeito ao direito processual civil, a nova lei promoveu especial inovação quanto ao procedimento para citação, prescrição intercorrente, mudanças nos deveres dos participantes do processo, contagem de prazos entre outros.

A grande alteração relacionada a citação foi realizada no texto do **artigo 246 do CPC**, tornando o meio eletrônico a forma preferencial para a citação.

**Art. 246.** A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021)

A Lei nº 14.195/2021 introduziu algumas regras relativas à ausência de confirmação da citação eletrônica, disposto no § 1º-A do art. 246 do CPC:

Art. 246. (...)

§ 1º-A - A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação: (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021)

I – pelo correio; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021)

II – por oficial de justiça; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021)

III – pelo escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021)

IV – por edital. (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021)

A alteração na contagem de prazo da Citação Eletrônica entrará em vigor no Sistema DCP e as principais alterações são demonstradas neste manual.

## 2. Citação Eletrônica no DCP

O procedimento de expedição da Citação permaneceu o mesmo, porém a **Citação** passará a ter o prazo para ciência pela parte ré de **3 dia úteis**.



**ATENÇÃO:** O procedimento de expedição e ciência das intimações por parte dos advogados foi mantido, com a nova legislação o prazo e a forma de recebimento das mesmas não foi alterado.

## 3. Tomada de Ciência

Nesta semana o CNJ está colocando em produção um sistema denominado **Domicílio eletrônico** criado pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de centralizar e integralizar das comunicações processuais eletrônicas expedidas em todo o território nacional. No estado do Rio de Janeiro, a SGTEC está providenciando a integração com os sistemas Portal de Serviços, DCP e PJe.

Neste primeiro momento apenas pessoas jurídicas do tipo **Instituições Financeiras** receberão citação através desse sistema, e apenas seus respectivos representantes cadastrados terão as mesmas.

Ao expedir uma citação eletrônica no DCP e a parte ser uma **Instituição Financeira**, na coluna **Status de Envio** será exibido **Aceite CNJ**, informando que a citação foi disponibilizada no **Domicílio Eletrônico**.

As colunas **Data Int./Rec.** e **Int./Rec.** ficarão em branco até a tomada da ciência pelo representante da parte ré.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int./Rec.	Status Envio
	Advogado	NATALIA BRAGA RODRIGUES			ic.Dom.Elet.s/Êx
	Autor	BANCO CITIBANK S/A			Aceite CNJ
*					

*Figura 1 - Citação expedida sem ciência.*



**ATENÇÃO:** Vale destacar que o **Advogado**, por enquanto, continuará a tomar ciência do ato através do Portal de Serviço, pois o acesso ao sistema Domicílio Eletrônico, neste primeiro momento, é restrito à parte e seu Representante.

Neste caso, qualquer comunicação direcionado ao **Advogado**, na coluna **Status de Envio** ficará com a informação **Enc.Dom. Elet. s/ Êxito**

Se a tomada a ciência pelo representante da parte, ocorrer no sistema **Domicílio Eletrônico Judicial**, será exibido **Domicílio** na coluna **Int/Rec.** sendo refletido no sistema Portal de Serviços.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int/Rec.	Status Envio
▶	Embargad	BANRRISUL	10/08/2023	Domicílio	Aceite CNJ
*					

*Figura 2 - Tomada de ciência pelo domicílio.*

Também poderá ser tomada a ciência da citação pelo representante através do Portal de Serviço, se ele tiver cadastro. Caso ocorra a tomada de ciência pelo Portal de Serviço, a informações do registro será refletida no sistema Domicílio.

Neste caso, na coluna **Int./Rec.** será exibido **Portal** juntamente com a data na coluna de recebimento.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int/Rec.	Status Envio
▶	Embargad	BANRRISUL	10/08/2023	Portal	Aceite CNJ
*					

*Figura 3 - Tomada de ciência pelo portal.*



**ATENÇÃO:** O procedimento de expedição das intimações deverá ser mantido, com a nova legislação o mesmo não foi alterado.

### 3.1 Citação Expirada

Caso não seja tomada ciência da Citação no prazo de **3 dias úteis**, será exibida a informação **Expirada** na coluna **Data Int./Rec.** e o processo permanecerá no **Local Virtual** que tenha sido incluído pelo usuário da serventia.

E a essa citação passará a ficar indisponível para a parte tomar ciência no **Portal de Serviços** ou **Domicílio Eletrônico** a partir de então.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int/Rec.	Status Envio
▶	Chamado	BANCO BRADESCO	16/08/2023	Expirado	Aceite CNJ
*					

*Figura 4 - Citação Expirada.*

## 4. Excluir Citação/Intimação

Ao acessar o processo na tela de **Andamento de Processos** será possível **Cancelar/Excluir** uma **Intimação/Citação** desde que não tenha sido tomada a ciência da comunicação.

### 4.1 Ciência tomada

Ao tentar **Excluir** uma **Intimação/Citação**, que já foi dada a ciência no **Portal de Serviço** ou **Domicílio Eletrônico**, será exibida uma mensagem informando a impossibilidade de exclusão pois existe um texto associado ao andamento.

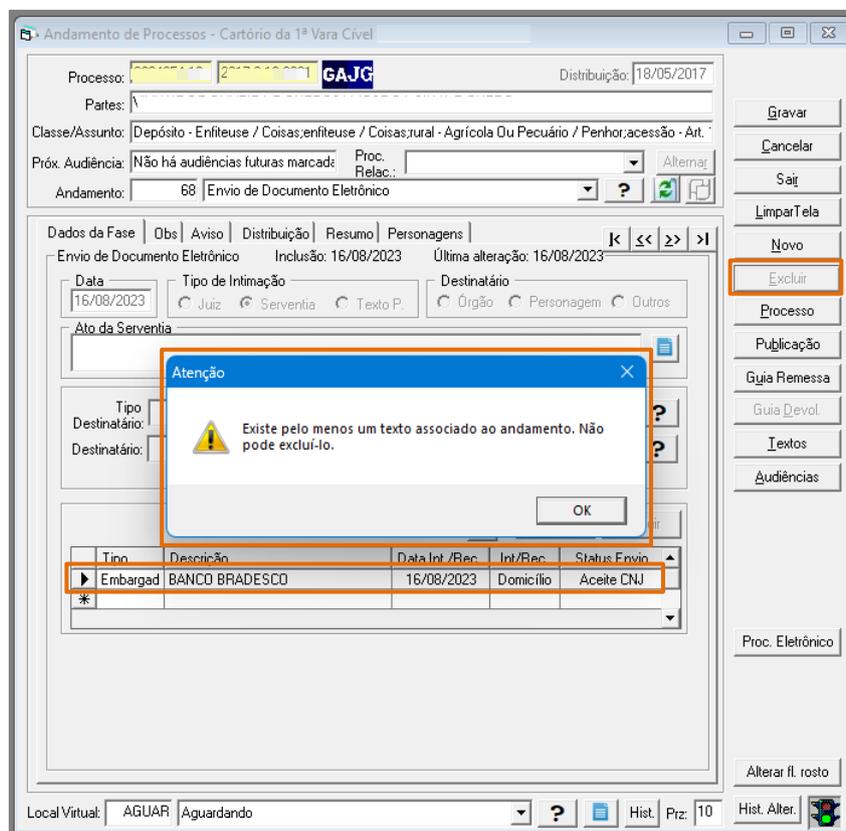


Figura 5 - Texto associado.

Ao acessar os **Textos** e clicar em **Excluir**, será exibido uma nova mensagem, informando a impossibilidade da exclusão pelo fato do documento já ter sido aberto.

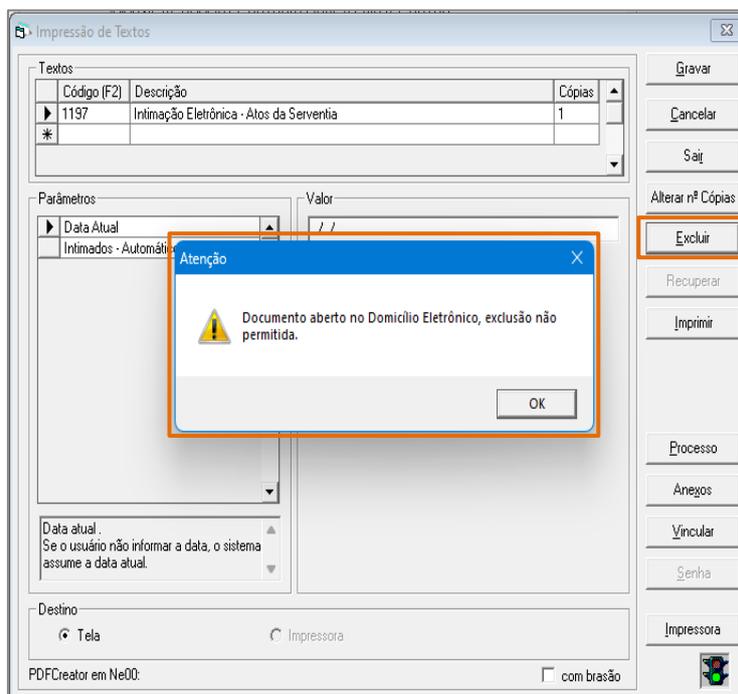


Figura 6 - documento aberto.

## 4.2 Sem Ciência

Caso a **Intimação/Citação** que deseja **Excluir**, ainda não tenha a ciência registrada no **Portal de Serviço ou Domicílio Eletrônico**, ao clicar na opção **Excluir**, o sistema DCP vai disparar um pop-up, informando que existe pelo menos um texto associado, sendo necessário excluí-lo primeiro. Clique em **OK**, e selecione a opção **Textos**.

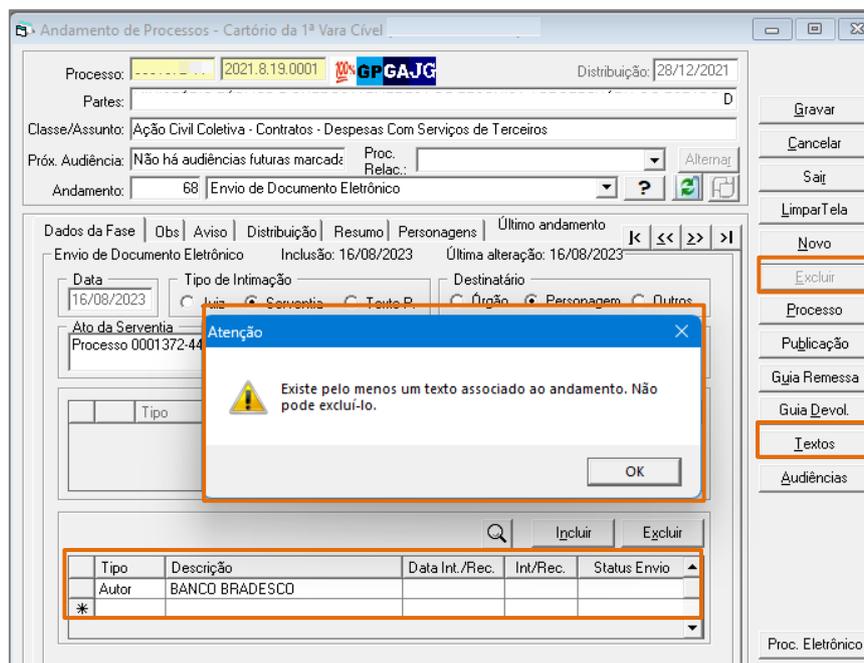


Figura 7 - Comunicação sem ciência.

Dentro da tela **Impressão de textos**, clique em **Excluir**.

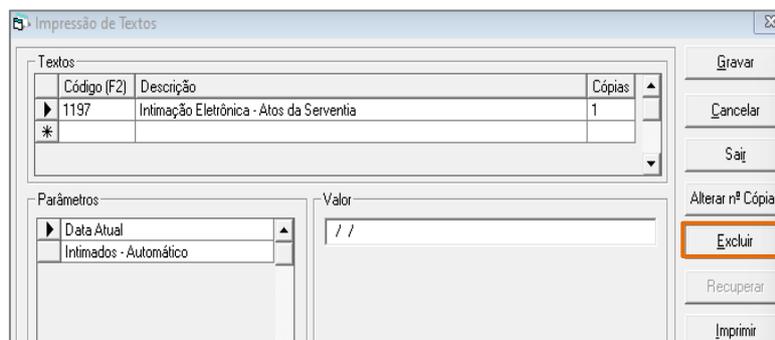


Figura 8 - Botão Excluir.

Será habilitada a janela **Motivo da Exclusão do Texto**, no campo **Motivo** informe a justificativa. Ao finalizar, clique em **Gravar**.

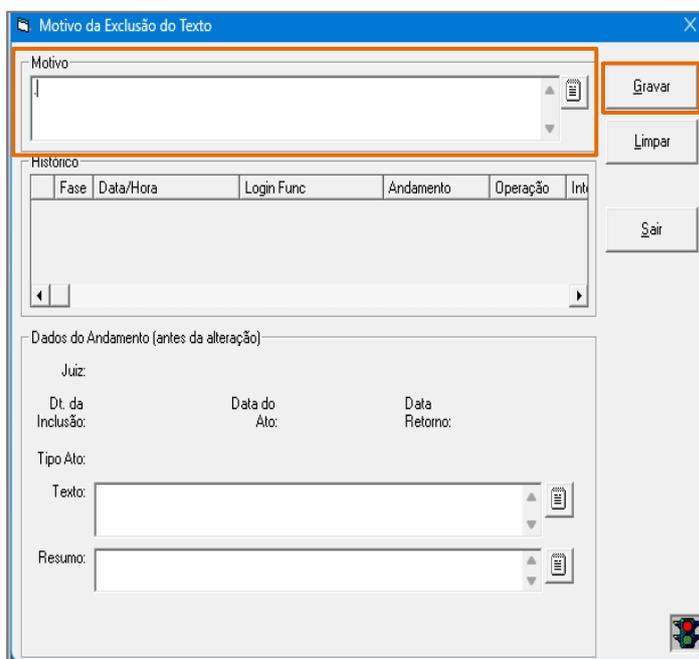


Figura 9 - Motivo de exclusão.

Após a **Exclusão do Texto**, ao retornar para a tela de **Andamento de Processos**, clique em **Excluir**. Sendo exibido um aviso, informando que a exclusão foi realizada.

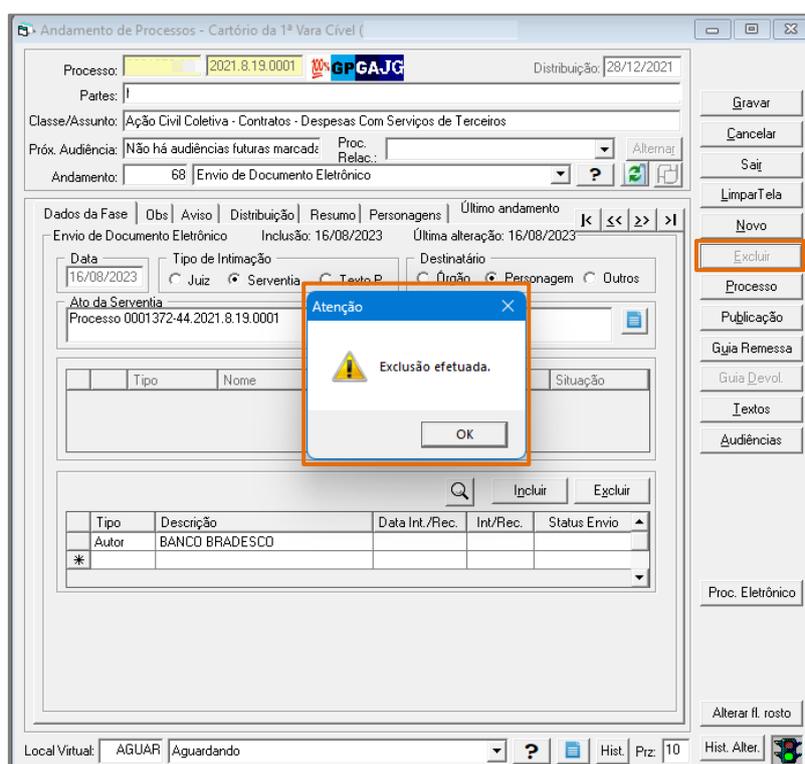


Figura 10 - Exclusão realizada.



## 5. Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição da alteração	Responsável
1.0	14/08/2023	Elaboração do documento.	Gabriel Lugon. Amanda Narciso
1.0	16/08/2023	Revisão ortográfica e de template.	Amanda Narciso
1.0	17/08/2023	Aprovação de Documento.	Maria Eugênia